



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Projeto Básico - Prestação de Serviço

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de engenharia de remoção dos equipamentos e instalações de ar condicionado existentes no Gabinete Principal do 5º andar - Ala Verde, onde está localizado o Gabinete da Procuradoria-Geral Eleitoral, com instalação de 04 (quatro) unidades evaporadoras tipo cassete de 2 (duas) vias, que já são propriedade do TSE, consoante especificações, exigências e prazos desse Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa melhorar o conforto térmico do Gabinete Principal do 5º andar - Ala Verde, onde está localizado o Gabinete da Procuradoria-Geral Eleitoral, dando autonomia para controle de vazão de ar condicionado no Gabinete do Procurador-Geral Eleitoral e no Gabinete do Vice-Procurador-Geral Eleitoral, uma vez que os equipamentos lá instalados não possuem esta característica, além de mitigar eventuais problemas de fluxo de calor e massa, já que o Gabinete Principal do 5º andar - Ala Verde - foi separado em diversas salas.

2.2. O serviço objeto deste Projeto Básico é do tipo comum, de acordo com o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pela administração pública.

2.3. A solução não é tecnicamente divisível, uma vez que trata de apenas 1 (um) tipo de serviço, relacionado às instalações de ar condicionado do TSE, de baixa complexidade e do custo envolvido, além de que o mercado oferece diversas empresas capazes de fazer o objeto.

2.4. É vedado à Contratada transferir a outrem a qualquer parcela do objeto da presente licitação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas associadas em forma de consórcio, nos termos do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela 1			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Remoção dos equipamentos e instalações de ar condicionado existentes no Gabinete Principal do 5º andar - Ala Verde, onde está localizado o Gabinete da Procuradoria-Geral Eleitoral, com instalação de 04 (quatro) unidades evaporadoras tipo cassete de 2 (duas) vias, que já são propriedade do TSE.	Unidade	1

3.2. Este Projeto Básico é composto pelos seguintes anexos:

3.2.1. Anexo I-I - Modelo de Proposta

3.2.2. Anexo I-II - Modelo de Designação de Preposto

3.2.3. Anexo I-III -Listas de Verificação.

3.2.4. Anexo I-IV - Termos de Recebimento

3.2.5. Anexo I-V - Croqui dos equipamentos e instalações

3.3. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA:

3.3.1. Remoção e instalação dos equipamentos

3.3.1.1. Remoção da máquina evaporadora PEFY-P250VMHS-E, localizada no banheiro do Gabinete;

3.3.1.2. Remoção da rede de duto correspondente à máquina do item 3.3.1.1 com suas respectivas bocas de insuflamento;

3.3.1.3. Fornecimento e instalação de tampões para 2 bocas de insuflamento da rede de duto da máquina contígua;

3.3.1.4. Instalação de 4 (quatro) máquinas evaporadoras totalizando 8,3 TRs (Toneladas de Refrigeração), do tipo cassete de 2 (duas) vias da marca Mitsubishi Eletric, modelo PLFY-P63-VLMD-E, nas salas localizadas dentro do Gabinete;

3.3.1.5. Fornecimento e instalação da linha frigorígena, da alimentação elétrica e da linha de comando das máquinas do item 3.3.1.4;

3.3.1.6. Configuração das máquinas instaladas no programa de automação da Mitsubishi Eletric;

3.3.1.7. As-biult do projeto.

3.3.2. Rede de dutos para distribuição de ar

3.3.2.1. A rede de dutos para a distribuição de ar deve ser instalado com suportes, isolamento de retorno e seus respectivos acessórios e conexões;

3.3.2.2. Os dutos de ar deverão ser fabricados em chapa galvanizada em conformidade com as recomendações da ASHRAE e as boas práticas de engenharia;

3.3.2.3. A montagem deverá culminar em uma estrutura rígida, limpa, sem distorções e deflexões entre suportes, sem vibrações e vazamentos;

3.3.2.4. Os tirantes, barras chatas, cantoneiras e demais componentes das instalações deverão ser fabricados em aço galvanizado, nas áreas externas ao ambiente de produção, e em aço inoxidável, nas áreas internas ao ambiente de produção;

3.3.2.5. O isolamento térmico, sempre que necessário, deverá ser feito com manta elastomérica de 25 mm ou equivalente;

3.3.2.6. Os dutos serão executados em chapa de aço galvanizado, com revestimento tipo B, nas bitolas recomendadas pela NBR 16401 da ABNT. A fabricação deverá estar de acordo com a prática corrente, usando-se entre as diferentes seções, juntas do mesmo material dos dutos. As mudanças de direção serão feitas por meio de curvas ou joelhos empregando-se no primeiro caso raios convenientes e, no segundo caso, veias defletoras.

3.3.2.7. A sustentação dos dutos ao teto ou paredes será efetuada com suportes de cantoneiras ou ferro chato com no mínimo 1/8 pol. de espessura e fixados com espaçamento máximo de 2 metros. As veias, nas curvas e nos joelhos, serão construídas em chapa com espessura superior a do duto. As ligações aos condicionadores e ventiladores serão por meio de conexão reforçada, flexível e impermeável e com vão livre de, no mínimo, 7,5 cm. A velocidade máxima de ar nos dutos será de 8/seg, devendo ser observadas as normas da ABNT.

3.3.3. Instalações civis e elétricas

3.3.3.1. As adequações civis, tais como abertura ou fechamento de paredes, pisos, tetos, serviços em alvenaria e vidraçaria serão de **responsabilidade do Contratante**.

3.3.3.2. É responsabilidade da Contratada o fornecimento de material pra fechamento do gesso do teto, dos materiais que constam na Planilha do Anexo I-I - Modelo de proposta.

3.3.3.3. As instalações elétricas para instalação das máquinas evaporadoras são de responsabilidade da Contratada.

3.3.4. O procedimento de instalação deverá seguir rigorosamente o manual de instalação do fabricante dos equipamentos.

3.4. PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1. O contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e duração de **90 (noventa)** dias corridos.

3.4.2. O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Fiscalização.

3.4.3. Nestes prazos estão inclusos os dias para a execução efetiva dos serviços e o período para o teste de continuidade e avaliações necessárias ao recebimento provisório do objeto.

3.4.4. Os serviços serão prestados no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília - DF, em horário a ser agendado previamente com o fiscal do contrato.

3.4.5. Ao TSE fica reservado o direito de recusar de pronto os equipamentos/serviços que flagrantemente não estejam em conformidade com a descrição do item.

3.4.5.1. Os materiais deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.4.5.2. Os materiais devem ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido, quando for o caso.

3.4.6. Todos os serviços que exijam a paralisação do funcionamento do sistema de ar condicionado de qualquer dependência do TSE deverão ser autorizados previamente pela Fiscalização e programados para os finais de semana ou feriados, sendo iniciados após as 20h da sexta-feira ou do dia útil anterior ao feriado, e suspensos, no máximo, até às 8h da segunda-feira seguinte ou do dia útil posterior ao feriado, de modo que o sistema esteja em condições normais de operação a partir de 8h do primeiro dia útil após o final de semana ou feriado.

3.5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.5.1. A garantia cobre apenas os serviços realizados e não os equipamentos que já estão em posse do Contratante.

3.5.2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, que é a usual do mercado, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, ressalvadas a hipótese prevista no item 3.5.4.

3.5.2.1. O prazo para refazer os serviços que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

3.5.3. A garantia cobrirá quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da Contratada, em especial decorrentes de erros de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação entre serviços técnicos e administrativos, exclui, todavia, danos ou defeitos resultantes do desgaste normal, do uso anormal dos componentes, de carga exclusiva e/ou serviços de obras civis inadequadas e de outras razões fora do controle da Contratada.

3.5.3.1. A Contratada se obriga a, ilimitadamente, durante o período de garantia, substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando o sistema perfeitamente de acordo com o preconizado nas especificações, sem quaisquer ônus para o Contratante.

3.5.4. O período de garantia será suspenso a partir da constatação de defeito até a sua efetiva correção pela Contratada. Na hipótese de substituição de peças e componentes, um novo período de garantia será iniciado somente para os itens substituídos, contando o prazo a partir da aceitação pelo Contratante.

3.5.5. A garantia, em nenhuma hipótese será alterada e/ou diminuída, sendo que quaisquer fiscalizações ou inspeções exercidas pelo Contratante não elidirão a total e exclusiva responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos serviços de instalação dos materiais por ela fornecidos e prestados, respectivamente.

3.5.6. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar serviços de manutenção corretiva, sob demanda, bem como reparar ou substituir peças e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, sem ônus adicionais para o Contratante.

3.5.7. Os serviços de manutenção corretiva consistem nos procedimentos destinados a recolocar o sistema em seu perfeito estado de funcionamento.

3.5.8. Os serviços serão solicitados por meio de abertura de chamado técnico pelo TSE, a ser enviado à Contratada por e-mail.

3.5.9. O prazo de atendimento da solicitação (realização da visita técnica) será de até 2 (dois) dias úteis, contado do dia e da hora da confirmação do recebimento da solicitação.

3.5.10. A partir da visita técnica realizada, caso sejam necessários os serviços de manutenção corretiva, esses deverão ser executados pela Contratada nos prazos definidos a seguir, contados da data da visita técnica realizada:

3.5.10.1. Ajustes, reapertos, configurações e outros serviços que não envolvam substituição de componentes: 3 (três) dias úteis;

3.5.10.2. Serviços que envolvam substituição de componentes: 5 (cinco) dias úteis.

3.5.10.3. Quando a substituição envolver peças e componentes fora de estoque e que requeiram fabricação sob encomenda ou importação, o prazo deverá ser negociado previamente com a fiscalização.

3.5.10.4. Todas as peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso e originais. A garantia adicional para as peças substituídas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a partir da instalação e retorno de funcionalidade do equipamento.

3.5.11. Os prazos definidos para os serviços de manutenção corretiva poderão ser prorrogados mediante justificativa formal e fundamentada, apresentada pela Contratada e aceita pelo Contratante, em até 2 (dois) dias úteis da data da visita técnica descrita no item 3.5.10.

3.5.12. Caso haja necessidade de retirada de peças ou componentes das dependências do TSE para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Fiscalização, a ser concedida a funcionário da Contratada, formalmente identificado.

3.5.12.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de peças ou componentes, será solicitada ao Contratante.

3.5.12.2. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de peça ou componente retirado das dependências do TSE para manutenção.

3.5.13. A(s) peça(s) e o(s) componente(s) defeituoso(s) substituído(s) deverão ser entregues ao Contratante.

3.5.14. A Contratada deverá apresentar laudo técnico informando os defeitos verificados na manutenção corretiva, as possíveis causas e as soluções adotadas.

3.5.15. O laudo técnico deverá ser assinado por responsável técnico da Contratada e entregue ao Contratante quando da finalização dos serviços, para qualquer evento de manutenção corretiva.

3.6. ENSAIOS DE INSPEÇÃO E TESTES

3.6.1. Após a conclusão dos serviços, a Contratada avisará a Fiscalização do término da etapa, para que a instalação passe por testes antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP).

3.6.1.1. Os equipamentos ficarão em teste de continuidade e disponibilidade por um período mínimo de 3 (três) dias corridos, para que todos os serviços possam ser verificados, contados da conclusão dos serviços pela Contratada.

3.6.1.2. O índice de disponibilidade do sistema e seus componentes deverá ser de 100%, ou seja, não poderá apresentar qualquer tipo de falha durante o período de teste. Serão consideradas falhas qualquer tipo de falha que interrompa e/ou comprometa o perfeito funcionamento do sistema de condicionamento de ar, tais como: defeito nos equipamentos, acessórios e instrumentos, etc; defeitos funcionais; defeitos de cabos e conexões; defeitos de instalação.

3.6.1.3. No caso de falha, a fiscalização notificará imediatamente a Contratada, a qual deverá analisar o problema e emitir Relatório técnico com o defeito apresentado e sua solução, em até 3 (três) úteis, contados da notificação, além de tomar as providências necessárias para a sua solução.

3.6.1.4. No caso de falha nos equipamentos que já estão em posse da Contratante, o Relatório técnico deve conter, além das informações citadas no item 3.6.1.3, o valor e prazos estimados para conserto.

3.6.1.5. A Contratante deve ser informada da correção das falhas para realização de um novo teste, considerando os prazos do item 3.6.1.6.

3.6.1.6. Na ocorrência de qualquer falha, exceto se a falha for decorrente exclusivamente dos equipamentos que trata o item 3.6.1.4, o teste de disponibilidade será considerado insatisfatório, sendo necessário um novo período mínimo de 3 (três) dias corridos, contados do início do primeiro teste, antes do início do próximo teste.

3.7. VISTORIA

3.7.1. O TSE facultará a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços constantes deste Projeto Básico às empresas interessadas em concorrer, com fins de análise e elaboração de suas propostas.

3.7.2. A vistoria poderá ser realizada pela empresa, em dias úteis, de 10h às 17h e agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil junto à Seção de Equipamentos e Sistemas de Engenharia pelo telefone (61) 3030-8215, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

3.7.3. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

3.7.4. A Contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. Após a conclusão satisfatória do teste de continuidade, a Fiscalização informará a Contratada, que deverá entregar um Relatório técnico contendo todas as informações dos serviços executados e do(s) teste(s) de continuidade.

4.1.1.1. Após a comunicação da entrega do Relatório técnico, a Fiscalização terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) - Anexo I-IV deste Projeto Básico, em duas vias.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de **2 (dois) dias úteis** para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) - Anexo I-V deste Projeto Básico, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos abaixo:

4.1.2.1. conferência do quantitativo contratado;

4.1.2.2. conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Termo e na proposta de preço;

4.1.2.3. testes de continuidade, avaliando funcionamento e produtividade, que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue;

4.1.2.4. cumprimento das demais obrigações previstas nesse Projeto Básico.

4.1.3. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.4. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

4.1.4.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela Fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.5. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.1.6. Em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, a Contratada deverá às suas expensas:

4.1.6.1. Substituir os materiais empregados quando, no ato da entrega ou após a realização da análise do equipamento, ficar constatada divergência com relação à especificação, inclusive quanto a tipo, marca e modelo ou ainda quando apresentar algum defeito;

4.1.6.2. Promover o reparo do defeito ou a substituição do equipamento no caso de problemas de funcionamento ou ainda refazer os serviços mal executados que forem constatados pela Fiscalização durante o processo de recebimento do equipamento;

4.1.6.3. Na ocorrência de 2 (duas) reprovações consecutivas do mesmo item ou serviço, o TSE poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas;

4.1.6.4. A Contratada deverá recolher o equipamento reprovado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação. Caso não recolha, o item poderá ser doado ou descartado.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA), conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias corridos, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD pela fiscalização.

4.2.1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico;

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

5.1.3. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), nome do responsável, os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

5.1.3.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a Contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico;

5.1.6. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

5.1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.8. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

5.1.9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato.

5.1.10. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Termo.

5.1.11. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento deste prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela contratada dentro desse prazo.

5.1.12. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.1.13.1. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.14. Fornecer todos os materiais necessários, de acordo com este Projeto Básico e seus anexos, bem como a devida montagem, a instalação, a colocação em operação, o balanceamento e os testes até a entrega.

5.1.15. Responsabilizar-se por qualquer despesa com transporte vertical e horizontal dos materiais, ferramentas e equipamentos, envolvendo carga e descarga dos mesmos.

5.1.16. Responsabilizar-se por qualquer despesa com mão de obra, envolvendo deslocamento, hospedagem, alimentação, salários e encargos.

5.1.17. Providenciar a limpeza e a retirada de materiais e eventuais entulhos decorrentes da instalação do equipamento, correndo por sua conta os custos decorrentes desta limpeza, inclusive com aluguel de contêineres e outros.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5. Recusar qualquer equipamento/serviço entregue ou prestado em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

5.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O critério de aceitação do objeto será o **menor preço global**.

6.2. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

6.2.1. A Contratada deverá designar como responsável técnico pela execução do contrato o engenheiro detentor do acervo técnico exigido na habilitação para contratação e deverá fornecer ao TSE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

6.2.1.1. Em atenção ao Art. 28 da Resolução CONFEA nº 1.025 de 2009 a ART registrada deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços;

6.2.1.2. A falta da apresentação da ART impedirá o início da execução dos serviços, sem prejuízo ao prazo de execução e às sanções correlatas previstas neste Termo;

6.2.1.3. Na eventualidade da troca de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, conforme disciplina o CONFEA (Resolução nº 1.025/2009), mantidas, obrigatoriamente, as condições de habilitação técnica exigidas na contratação.

6.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Os critérios de sustentabilidade devem ser demonstrados à Fiscalização antes do início da execução dos serviços, exceto para os itens 6.3.2, que deverá ser informado e demonstrado no Relatório técnico

6.3.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.3.2.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal/Distrital de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

6.3.2.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

6.3.2.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.3.2.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de **Controle de Transporte de Resíduos**, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. (grifo nosso)

6.3.3. A contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;

6.3.4. A Contratada, ou seus dirigentes não ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição da República, no art. 149 do Código Penal Brasileiro, no Decreto nº 5.017/2004 (decreto que promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

6.3.5. A Contratada, caso seja empresa com cem ou mais empregados, deve atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, no qual se determina que esse tipo de empresa está obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na proporção da lei.

6.3.6. A Contratada deve elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), regulamentado pela NR 7;

6.3.7. A Contratada deve elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), regido pela NR 9.

7. PROPOSTA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA - SERVIÇOS

7.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar:

7.1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento serviço de objeto compatível com o descrito no Termo de Referência.

7.1.1.1. Será considerado objeto compatível instalação de 3 (três) Toneladas de Refrigeração de sistema de ar condicionado VRF da marca Mitsubishi Eletric.

7.2. Será admitido o somatório de atestados desde que o fornecimento tenha sido efetuado simultaneamente.

7.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou passados mais de 12 (doze) meses do seu início.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a Contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa;

8.1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem **7.1.3**, à Contratada que:

8.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2. ~~falhar ou fraudar na execução do objeto;~~

~~2020.00.000004680-3~~

Documento nº 1424353 v2

8.2.2.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.2 deste Capítulo, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

8.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4. fizer declaração falsa; ou

8.2.5. cometer fraude fiscal.

8.3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens **1.1** e **1.3** deste Capítulo poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

8.3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor total do item contratado.
3	1% sobre o valor total do item não entregue.
4	1% sobre o valor total do item a ser substituído.

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste edital e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste edital e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal da contratação	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para a entrega do material ou execução do serviço	Por dia corrido	10 (dez) dias	3
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição de qualquer item em desconformidade com as especificações.	Por dia corrido	10 (dez) dias	4
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição do item que apresentar defeito dentro do prazo de garantia.	Por dia corrido	10 (dez) dias	4

8.4. Na ocorrência de atraso superior ao item 3 da Tabela de Infrações, ou seja, a partir do 11º dia até o 30º dia, incidirá multa de 15% sobre o valor total do serviço entregue com atraso. A partir do 31º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

8.4.1. presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa aplicando a mesma multa do item 8.4;

8.4.2. entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não concluído(s), com as consequências previstas em lei e neste Edital;

8.4.2.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

8.4.3. Não entregue o objeto, rescindir a contratação, configurando-se, nesta hipótese, **inexecução total**, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste Edital.

8.5. Extrapolado os prazos previstos nos itens 4 e 5 da Tabela de Infrações, a partir do 11º dia até o 21º dia, incidirá multa de 15% sobre o valor total do serviço não substituído. A partir do 22º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

8.5.1. Presente o interesse público, aceitar a substituição do objeto, mediante justificativa, aplicando a mesma multa do item 8.5;

8.5.2. Substituído apenas de parte do objeto, recusar a substituição do restante e rescindir a contratação com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(ns) não entregues, com as consequências previstas em lei e neste Edital;

8.5.3. Na eventualidade de não substituição da totalidade do objeto, rescindir a contratação, configurando-se, nesta hipótese, **inexecução total**, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste Edital.

8.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, se o limite máximo previsto no item 2 da Tabela de Infrações para aplicação de multa de mora for extrapolado, podendo a contratação ser rescindida a critério da Administração.

8.7. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de inadimplemento, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

8.8. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

8.8.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

8.8.3. a vantagem auferida pela Contratada em virtude da infração;

8.8.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

8.8.5. os antecedentes da Contratada.

8.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

8.10. Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.11. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

8.12. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

8.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

8.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8.15. As sanções descritas neste Capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

ANEXO I-I: Modelo de proposta

MODELO DE PROPOSTA			
Razão social:		Email:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel.:
Planilha de formação de preços:			

MODELO DE PROPOSTA					
Tabela de modelo de proposta					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Instalação geral				
1.1	Rede frigorígena				
1.1.1	Tubo de cobre rígido Ø 28,58mm	kg	2,5		
1.1.2	Tubo de cobre rígido Ø 22,20mm	kg	6,4		
1.1.3	Tubo de cobre rígido Ø 19,05mm	kg	1,56		
1.1.4	Tubo de cobre rígido Ø 15,88mm	kg	10,08		
1.1.5	Tubo de cobre rígido Ø 9,52mm	kg	8,1		
1.1.6	Joelho 90º de cobre solda Ø 28,58 mm	pç	1		
1.1.7	Joelho 90º de cobre solda Ø 22,20 mm	pc	2		
1.1.8	Joelho 90º de cobre solda Ø 15,88mm	pç	8		
1.1.9	Joelho 90º de cobre solda Ø 9,52mm	pç	5		
1.1.10	Luva de cobre solda Ø 15,88mm	pç	2		
1.1.11	Luva de cobre solda Ø 9,52mm	pç	2		
1.1.12	Isolamento elastômero Ø 28,58mm de 19,00mm.	m	3		
1.1.13	Isolamento elastômero Ø 22,20mm de 19,00 mm.	m	8		
1.1.14	Isolamento elastômero Ø 19,05mm de 19,00 mm.	m	4		
1.1.15	Isolamento elastômero Ø 15,88mm de 19,00 mm.	m	18		
1.1.16	Isolamento elastômero Ø 9,52mm de 19,00 mm.	m	30		
1.1.17	Fita emborrachada armaflex 15mt x 3mm.	rolo	3		
1.1.18	Solda de cobre foscooper	kg	0,5		
1.1.19	Gás Nitrogênio Industrial (limpeza)-cilindro 9m³	cil	2		
1.1.20	Gás acetileno- cilindro 9m³	cil	1		
1.1.21	Gás oxigênio - cilindro 10 m³	cil	1		
1.1.22	Gás 141-B (desingraxante)	kg	8		
1.1.23	Gás refrigerante R 410-A	kg	5		
1.1.24	Materiais infraestrutura (brocas, lâminas de serra, parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras, chumbador, perfil obasa, varão rosqueado).	cj.	1		
1.2	Rede elétrica e comando				
1.2.1	Tubo eletroduto FG linha leve Ø 3/4"	br	23		
1.2.2	Cx. Derivação c/ tampa tipo "T" Ø 3/4"	pç	6		
1.2.3	Cx. Derivação c/ tampa tipo "LR" Ø 3/4"	pç	8		
1.2.4	Cx. Derivação c/ tampa tipo "C" Ø 3/4"	pç	8		
1.2.5	Eletroduto flexível revestido (copex) Ø 3/4"	mt	16		
1.2.6	Box reto de alumínio Ø 3/4"	pç	4		

MODELO DE PROPOSTA					
Tabela de modelo de proposta					
1.2.7	Cabo flexível singelo 0,75Kv # 2,5 mm ²	rolo	1		
1.2.8	Cabo blindado 2 x # 1,5 mm ²	mt	50		
1.2.9	Materiais infraestrutura (arame guia, brocas, anilhas, laminas de serra, parafusos, arruelas, Terminais, fita cinturinha, abraçadeiras, fita isolante auto fusão e comum, chumbador, perfil obasa, etc.).	cj	1		
1.3	Rede de dutos				
1.3.1	Chapa galvanizada # 26	kg	120		
1.3.2	Manta de lã de vidro aluminizada # 25mm x 30 m2.	rl	1		
1.3.3	Fita aluminizada adesiva 48mm x 50m	rolo	3		
1.3.4	Isodec Ø 4" c/ 6,0 mts.	rl	1		
1.3.5	Grelha de alumínio VAT-DG 225X75	pç	3		
1.3.6	Materiais complementares (brocas, lona de tecido, chumbadores, porcas, arruelas, etc.)	cj	1		
1.4	Drenagem				
1.4.1	Materiais diversos (tubos pvc isolados, chumbadores, parafusos, arruelas, porcas, conexões, lâminas de serra)	cj	1		
2.	Fornecimento de material para recomposição do gesso				
2.1	Placa de <i>drywall</i> Standard 1,20 x 1,80 m	und.	25		
2.2	Perfil montante em aço para <i>drywall</i> 90 x 300cm	und.	20		
2.3	Massa para tratamento de junta <i>drywall</i> 14 kg	lt.	1		
2.4	Massa corrida PVA 25 kgs	lt.	1		
2.5	Parafuso de aço carbono auto brocante para <i>drywall</i> 4,2 x 16 mm	und.	100		
2.6	Parafuso para <i>drywall</i> 3,5 x 25	und.	500		
2.7	Fita telada para <i>drywall</i> 48 mm x 90 m	und.	3		
2.8	Gesso branco em pó 10 kg	sc.	1		
3.	Serviços/Outros				
3.1	Mão de obra / Administração	dias	7		
3.2	Engenharia / Supervisão / Start-up / Testes Finais.	dias	7		
3.3	Andaimes / Containers	und.	1		
3.4	Serviços de limpeza da obra (salas e corredores).	dias	7		
3.5	Serviços de retirada dos dutos existentes, fabricação, montagem e instalação de novos dutos.	und.	1		
* A empresa deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido.					

MODELO DE PROPOSTA**Declarações:**

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.
- ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.
- iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de _____ (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data,

Nome do Responsável Legal
Cargo/Função

Anexo I-II: Modelo de Designação do Preposto

DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade, (UF)**, CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborador**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº XX/2020**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato;
- b) ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação;
- c) comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento;
- d) agilizar os contatos com os representantes da administração durante a execução do contrato;
- e) atender aos empregados em serviço, nas dependências do Contratante, com a entrega de documentos pertinentes, uniformes, equipamentos de proteção, dentre outros necessários à boa execução contratual;
- f) manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso;
- g) observar, orientar e fiscalizar os profissionais quanto ao horário de trabalho; ao correto uso dos uniformes, equipamentos de proteção e crachás de identificação; à apresentação compatível, promovendo, junto à respectiva Contratada, a correção das falhas verificadas;
- h) providenciar junto à Contratada as aplicações de advertências, suspensões ou devoluções de profissionais que não cumprirem com suas obrigações ou que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- i) desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo relacionados: <u>2020.00.0000XXXXX-X</u> (Contratação) e <u>2020.00.0000XXXXX-X</u> (Pagamento).				
Contratada: <i>Nome da empresa</i> - CNPJ nº <u>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</u>				
Contrato: TSE nº XX/2020 (<u>XXXXXXXX</u>)				
Prorrogável: () Sim () Não				
Objeto: YYY				
Fiscalização: Memorando SECONT/CODAQ/SAD nº XXX/202X (<u>XXXXXXXX</u>)				
Fiscal técnico titular: <i>Nome do fiscal e matrícula</i>				
Fiscal técnico substituto: <i>Nome do fiscal e matrícula</i>				
Fiscal administrativo titular: <i>Nome do fiscal e matrícula</i>				
Fiscal administrativo substituto: <i>Nome do fiscal e matrícula</i>				
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS DO OBJETO	SIM	NÃO	N/A
1	A Contratada			
1.1	mantém as condições de habilitação exigidas na licitação?			
2	Quanto aos materiais			
2.1	O Termo de Recebimento Provisório indicou que todos os itens foram recebidos ou serviços foram executados no prazo?			
2.1	Todos os itens possuem mesma marca e modelo da Proposta/Projeto Básico?			
2.2	A fatura/nota fiscal entregue contém todos os campos preenchidos corretamente e com valor correspondente ao contratado?			
2.3	Em caso de reprovação, a Contratada foi devidamente notificada?			
2.4	Em caso de item substituído, todos os itens foram entregues ou serviços executados em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a notificação?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
NÃO HOUVE OCORRÊNCIAS DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA				

